



Quinta-Feira, 25 de fevereiro de 2021



ATO Nº. 001/2021

SÚMULA: Reajustam os vencimentos dos servidores desta Câmara Municipal de Altônia, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando-se o disposto na Lei Complementar n.º 21/2021 datada de 25/01/2021 e Resolução n.º 01/94 de 17/01/1994 reajusta os vencimentos dos servidores deste Legislativo, a partir de 01º de janeiro de 2021, passando a vigorar de acordo com os valores abaixo;

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO I
(Cargo em Extinção)**

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-01	2.036,97
CC-02	1.630,04
CC-03	1.225,36
CC-04	1.109,04

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO II
(Cargo em Extinção)**

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-01	1.140,33
CC-02	1.119,23
CC-03	1.117,17
CC-04	1.115,12
CC-05	1.113,10
CC-06	1.111,07
CC-07	1.109,04

Praça Carlos Gomes, 211 - Cx. Postal, 39 - CEP 87550-000 - Fone/Fax, (44) 3659-1499



**ANEXO III - CLASSES - NÍVEIS E VENCIMENTOS
CLASSE I**

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
1	R\$ 1.109,04	24	R\$ 1.155,85
2	R\$ 1.111,08	25	R\$ 1.157,87
3	R\$ 1.113,10	26	R\$ 1.159,89
4	R\$ 1.115,13	27	R\$ 1.161,91
5	R\$ 1.117,17	28	R\$ 1.163,94
6	R\$ 1.119,23	29	R\$ 1.165,97
7	R\$ 1.121,26	30	R\$ 1.168,00
8	R\$ 1.123,29	31	R\$ 1.170,03
9	R\$ 1.125,30	32	R\$ 1.172,06
10	R\$ 1.127,36	33	R\$ 1.174,09
11	R\$ 1.129,39	34	R\$ 1.176,12
12	R\$ 1.131,44	35	R\$ 1.178,15
13	R\$ 1.133,44	36	R\$ 1.180,18
14	R\$ 1.135,51	37	R\$ 1.182,21
15	R\$ 1.137,54	38	R\$ 1.184,24
16	R\$ 1.139,57	39	R\$ 1.186,27
17	R\$ 1.141,61	40	R\$ 1.188,30
18	R\$ 1.143,63	41	R\$ 1.190,33
19	R\$ 1.145,67	42	R\$ 1.192,36
20	R\$ 1.147,71	43	R\$ 1.194,39
21	R\$ 1.149,73	44	R\$ 1.196,42
22	R\$ 1.151,79	45	R\$ 1.198,45
23	R\$ 1.153,80		

Sala das Sessões, em 25 de janeiro 2021.

Edgard Virgílio
Presidente

Praça Carlos Gomes, 211 - Cx. Postal, 39 - CEP 87550-000 - Fone/Fax, (44) 3659-1499



ATO Nº. 002/2021.

SÚMULA: Reajustam os vencimentos da servidora da Câmara Municipal de Altônia, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando-se o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar n.º 21/2021, datada de 25/01/2021, ficam reajustados os vencimentos da servidora desta Câmara Municipal: Cleuza dos Santos Barragan, portadora do RG/PR 7.657.671-8 a partir de 1º de janeiro de 2021, observando - se o índice estipulado na citada Lei.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2021.

EDGARD VIRGILINO,
Presidente

ADRIANO DIAS GUEDINE
1º Secretário

Praça Carlos Gomes, 211 - Cx. Postal, 39 - CEP 87550-000 - Fone/Fax, (44) 3659-1499

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº. 021/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDENIR GERVAZONE – PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal c/c Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, composta pelos senhores: **Valdenir Simonato**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da CI/RG nº 3.653.376-SSP/PR e do CPF nº 498.813.619-15, residente e domiciliado no município de Altônia/PR., **Junior Carlos Jorge**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CI/RG nº 8.483.592-7-SSP/PR e do CPF nº 033.768.899-02, residente e domiciliado no município de Altônia/PR., **Rodrigo Alves Rodrigues**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da CI/RG nº 8.335.303-1-SSP/PR e do CPF nº 007.109.649-35, residente e domiciliado no município de Altônia/PR., **Maria de Fátima Pizzi Callegário**, brasileira, divorciada, corretora de imóveis, portadora da CI/RG nº 4.087.989-7 e do CPF nº 525.299.089-15, inscrita no CRECI/PR sob o nº F26276, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 562, no município de Altônia/PR., **Weber dos Santos Moraes**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CI/RG nº 5.464.775-1SSP/PR e do CPF nº 879.131.009-15, inscrito no CRECI/PR sob o nº 17.378-PR e CNAE sob o nº 22.137, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 56, no município de Altônia/PR., para sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação bem como sugerirem medidas técnicas-administrativas, para fins de desapropriação pelo Município de Altônia, para fins de implantação de melhoramentos nos logradouros públicos, para proporcionar a melhor utilização econômica, higiênica e estética do Balneário Vila Yara, fomentando, assim o desenvolvimento do turístico municipal.

- Imóvel rural, com memorial descritivo sendo parte ideal do Lote de terras nº 1-B-1/B, subdivisão do lote nº 1-B-1, subdivisão do lote nº 1-B e este subdivisão do lote nº 1, da Gleba Porto Byington, município de Altônia, Matrícula nº 11.886, do livro 2, registrado no Serviço de Registro de Imóveis de Altônia/PR., com área de 1,7459 hectares, dispostos nos seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica - 23°56'20.195" S e -54°01'23.006" W, e com coordenada plana UTM 803022.80 E e 7349337.13 N, referida ao datum **SIRGAS2000** e **Meridiano Central 57° E GR, Zona UTM 21S**, cravado na margem esquerda do Rio Paraná, deste, seguindo pela distância de 161,09m e azimute plano 129°54'42", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 803146.36 E e 7349233.77 N, deste, seguindo pela distância de 45,00m e azimute plano 228°43'12", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco



Quinta-Feira, 25 de fevereiro de 2021

3, com coordenada plana UTM 803112.54 E e 7349204.08 N, deste, seguindo pela distância de 25,00m e azimute plano 139°12'37", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 803128.88 E e 7349185.16 N, deste, seguindo pela distância de 28,05m e azimute plano 48°43'12", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 5, com coordenada plana UTM 803149.96 E e 7349203.66 N, deste, seguindo pela distância de 21,38m e azimute plano 177°01'11", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 6, com coordenada plana UTM 803151.07 E e 7349182.31 N, deste, seguindo pela distância 28,54m e azimute plano 222°30'31", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 7, com coordenada plana UTM 803131.79 E e 7349161.28 N, deste, segue pela distância de 22,08m e azimute plano 212°43'56", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 8, com coordenada plana UTM 803119.85 E e 7349142.70 N, deste, segue pela distância de 7,76m e azimute plano 354°11'29", confrontando com o Lote nº 1-B-2-B, chega-se ao marco 9, com coordenada plana UTM 803119.06 E e 7349150.42 N, deste, seguindo pela distância 104,70m e azimute plano 281°34'43", confrontando com o Lote nº 1-B-2-B e com o Lote nº 1-C, chega-se ao marco 10, com coordenada plana UTM 802990.14 E e 7349176.84 N, cravado na margem esquerda do Rio Paraná, deste, segue margeando o referido rio por sua montante, até chegar no marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro;

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação terá até 15 (quinze) dias úteis para emitir o competente laudo de avaliação, o qual deverá conter as condições gerais do imóvel, o valor de mercado, assim como sugerir medidas técnicas-administrativas;

Art. 3º - Esta comissão será soberana para resolver todos os problemas referentes às suas atribuições;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e, contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2.021
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 020/2.021.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 18/02/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob n.º **00.165.960/0001-01**, neste ato representada pelo Sr.º **SILVIO LUIS STROZZI** portador do RG n.º **3.251.574-6/PR**, CPF n.º **488.200.089-04**, residente na Av. Guedner n.º 1.170, casa 62 Jardim Aclimação na cidade de Maringá PR, resolve firmar o presente Contrato de prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade n.º 020/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa de Tecnologia da informação e Suporte Técnico para implantação do sistema REDESIM., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1	1	Implantação do GOVBR REDESIM	1.500,00
1	2	10 meses	Licença de uso por prazo determinado	6.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade n.º 020/2.021, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTAO EM SERV.LTDA** e de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 10 (meses), com início em **19/02/2021** e término em **19/12/2021**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade N.º020/2.021".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a implantação do sistema**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Local de Entrega, no Município de Altônia - PR. **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital. Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 9 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 42286 Serviços de Processamento de Dados 339040570000 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Altônia-PR., 19/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa **MARCOS PAULO FRATINI LIMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **36.374.782. /0001-76** neste ato representado pelo Sr. Marcos Paulo Fratiní, portador do RG n.º **10.269.776** e do CPF n.º **066.202.849-06.**, residente na Rua 12 de Dezembro n.º 250 Centro na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE n.º. 021/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

(x). **SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES**

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	Valor MENSAL	TOTAL
1	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	60.000,00	720.000,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais) **ANO**, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

06002.1030100062.034001.3.3.90.39.

Altônia - Paraná em 29 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2021 DE 29 de janeiro de 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa **MARCOS PAULO FRATINI LIMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **36.374.782. /0001-76** neste ato representado pelo Sr. Marcos Paulo Fratiní, portador do RG n.º **10.269.776** e do CPF n.º **066.202.849-06.**, residente na Rua 12 de Dezembro n.º 250 Centro na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do



Quinta-Feira, 25 de fevereiro de 2021

objeto da Licitação na Modalidade -INEXIGIBILIDADE n.º. 022/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**
(x). **SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES**

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	Valor
1	12	MESES	DIREÇÃO CLÍNICA HOSPITALAR	3.300,00
2	12	MESES	DIREÇÃO TÉCNICA HOSPITALAR	2.200,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais) **ANO**, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

06002.1030100062.034001.3.3.90.39.

Altônia – Paraná em 29 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº 1.774/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Lei nº641/2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Altônia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 14, da Lei nº 641/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. As contribuições previdenciárias de que trata os incisos I, II e III do artigo 13 desta lei, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, observado o cálculo atuarial será de 14% (quatorze por cento). (...)”

Art. 2º. O artigo 15, da Lei nº 641/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 14% (quatorze) por cento, incidentes sobre a parcela que supere o valor do teto dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º A contribuição prevista neste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadorias e de pensão que superem o dobro do limite máximo previsto no caput, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante.

(...)”

Art. 3º - O artigo 27, da Lei 641/2007, por força do § 2º do artigo 9º da E.C. 103/2019, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 27.....”

Parágrafo único: - São considerados benefícios previdenciários deste R.P.P.S., as aposentadorias e a pensão por morte previstas neste artigo. Quanto aos benefícios assistenciais auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-família e salário-maternidade, embora previstos nesta Lei, já concedidos e em gozo pelo servidor e os que forem concedidos serão suportados pelo Tesouro Municipal, vedada a sua compensação nos repasses das contribuições previdenciárias e aportes efetuados.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com relação ao artigo 2º e em relação ao artigo 1º, em 1º de junho de 2021, para cumprimento do disposto no art. 195, § 6º da C.F./88 c/c inciso I do art. 36 da E.C. 103/2019, revogada as disposições contrárias.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 049/2021.

Concede licença a servidora **ROSIMEIRE ALVES BARBOSA MATHIAS.**

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **ROSIMEIRE ALVES BARBOSA MATHIAS**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 6.075.638-4-PR, ocupante do cargo de

Professora, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 60 (sessenta) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 18/02 à 18/04/2021.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 050/2021

Concede licença medica a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS.**

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 6.459.419-2-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-17**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, 20(vinte) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 22/02 à 13/03/2021.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 052/2021

Concede licença medica a servidora **VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE.**

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 19.470.955-SP, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem – Classe-III, Nível-10**, lotada na Secretaria de Saúde, 13 (treze) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 19/02 à 03/03/2021.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 053/2021.

Concede Férias a servidores.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder Férias Regulamentares aos Servidores abaixo relacionados

N O M E S	RG	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALINE GISELE S. CAMARGO	9.311.352-7-PR	14/03/2020/2021	01/03 A 30/03/2021
ARILSON LOPES DA SILVA	6.451.852-6-PR	07/01/2020/2021	01/03 A 30/03/2021
CARLOS ALBERTO BUOSI	3.204.559-6-PR	31/08/2019/2020	01/03 A 15/03/2021
CELSO LAVAQUI	8.091.608-6-PR	05/02/2020/2021	01/03 A 30/03/2021
CLAUDÉCIR DE PIERI RAPOSO	4.386.158-PR	01/08/2019/2020	01/03 A 30/03/2021
EDMAR MANOEL DA SILVA	5.786.066-9-PR	01/02/2020/2021	01/03 A 20/03/2021
ELIONAI FAUSTINO DE OLIVEIRA	5.440.879-0-PR	16/03/2020/2021	01/03 A 30/03/2021
FERNANDO VELASCO JORGE	9.556.584-0-PR	01/02/2020/2021	16/03 A 30/03/2021
GILDO JACINTO RONCA	5.572.413-0-PR	03/03/2020/2021	01/03 A 30/03/2021
GRASIELLI G.G. DA SILVA	9.499.680-5-PR	09/06/2019/2020	16/03 A 30/03/2021
JACINTA LIMA	8.431.718-7-PR	30/04/2019/2020	01/03 A 30/03/2021
JOAO NIVALDO PICCININ	6.879.783-7-PR	01/08/2019/2020	16/03 A 30/03/2021
JOSE ANTONIO B. GOMES	5.538.047-3-PR	17/01/2020/2021	01/03 A 30/03/2021
JOSE LUIZ TAVARES	10.237.386-3-PR	02/01/2020/2021	01/03 A 30/03/2021
LEONARDO A. S. DOS SANTOS	9.104.362-9-PR	01/03/2020/2021	01/03 A 30/03/2021
MARIA DE LOURDES F. DA SILVA	3.103.151-6-PR	12/02/2020/2021	16/06 A 14/04/2021
NATALIA SALESSE	10.143.968-2-PR	07/08/2019/2020	01/03 A



Quinta-Feira, 25 de fevereiro de 2021

PAULO CEZAR LAVAQUI	22.428.241-4-SP	15/01/2019/2020	15/03/2021 16/03 A 30/03/2021
TAMIRIS BORGES ROMITO	9.286.833-8-PR	13/06/2019/2020	16/03 A 30/03/2021
TEREZA AP. R. DE MACEDO	6.783.851-3-PR	15/02/2020/2021	01/03 A 30/03/2021
SANDRO AP. BATAGLIA	8.369.355-0-PR	02/03/2020/2021	16/03 A 30/03/2021
VANIA NASCIMENTO DA SILVA	9.172.605-0-PR	13/03/2019/2020	01/03 A 15/03/2021
VANIA NASCIMENTO DA SILVA	9.172.605-0-PR	13/03/2020/2021	16/03 A 30/03/2021
VERA LUCIA SILVA DOMICIANO	3.495.814-9-PR	07/01/2020/2021	01/03 A 30/03/2021
ALINE GISELE S. CAMARGO	9.311.352-7-PR	14/03/2020/2021	01/03 A 30/03/2021
TAMIRIS BORGES ROMITO	6.451.852-6-PR	07/01/2020/2021	01/03 A 30/03/2021
TEREZA AP. R. DE MACEDO	3.204.559-6-PR	31/08/2019/2020	01/03 A 15/03/2021
SANDRO AP. BATAGLIA	8.091.608-6-PR	05/02/2020/2021	01/03 A 30/03/2021
VANIA NASCIMENTO DA SILVA	4.386.158-PR	01/08/2019/2020	01/03 A 30/03/2021
VERA LUCIA SILVA DOMICIANO	5.786.066-9-PR	01/02/2020/2021	01/03 A 20/03/2021

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL